



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
VARA CÍVEL DE JOAQUIM TÁVORA - PROJUDI

Praça Padre João Müller, 226 - Centro - Joaquim Távora/PR - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3559-1231

Processo: 0000130-90.2019.8.16.0102
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência
Valor da Causa: R\$1.000,00
Autor(s):

- E. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA PET EIRELI-ME (CPF/CNPJ: 07.856.130/0001-70) representado(a) por Adrian Hinterlang de Barros (RG: 41751797 SSP/PR e CPF/CNPJ: 565.250.959-72) Rua Benedito Camilo Ramalho, 311 - Centro - QUATIGUÁ/PR - CEP: 86.450-000

Réu(s):

- VARA CÍVEL DE JOAQUIM TÁVORA Praça XV de Novembro, 226 - JOAQUIM TÁVORA/PR - CEP: 86.455-000

Terceiro(s):

- ADMINISTRADOR JUDICIAL representado(a) por Credibilitã Administrações Judiciais Avenida Iguaçu, 2820 - conj. 1001/1010, 10º andar - CURITIBA/PR
- AMBROZIO BEBIANO DA SILVA (CPF/CNPJ: 166.291.249-87) Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1984 - Maria Luiza - CASCAVEL/PR - CEP: 85.819-690 - Telefone(s): (45)99962-3476

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

Edital de relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, contendo a relação de credores para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo. Deverá ser indicado o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação, expedido nos autos da Ação de Convolação de recuperação judicial em falência de **E. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA PET EIRELI-ME**, processo nº **0000130-90.2019.8.16.0102**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível, da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, Dr. **Marco Antônio Venâncio de Melo**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que o Administrador Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art.7º, § 2º da Lei 11.101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 dias, no endereço do administrador judicial nomeado, **CREDIBILITÃ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS**, Av. Iguaçu, nº 2820, conj. 1001, Curitiba/PR no horário comercial, das 8h30 às 17h30, mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 3242-9009, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

Relação de credores: Art. 83, VII, da Lei 11.101/2005 UNIAO - FAZENDA NACIONAL 98.398,02, **Art. 83, III, da Lei 11.101/2005:** FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ R\$ 16.817,74, UNIAO - FAZENDA NACIONAL R\$ 467.484,53, UNIAO FEDERAL - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 648,29, UNIAO FEDERAL - RESSARCIMENTO DE HONORARIOS 344,40, **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005:** ADRIAN HINTERLANG DE BARROS 1.000,00, AMBROZIO BEBIANO DA SILVA, 15.644,00, ESPÓLIO DE RECIEL MARQUES DO AMARAL 452.023,86, FABIANA OLIVEIRA PASCOAL TANFERRE E PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS 36.266,04, HERCULANO BRAGA FILHO 957,60, RENAM MACHADO BALDIM 1.300,00, RODRIGO MULLER 2.000,00. **Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005:** BANCO VOLKSWAGEN S.A 103.729,53. **TOTAL DEVIDO A CREDORES: 1.196.614,01.**

Joaquim Távora, 13 de janeiro de 2022.

Marco Antônio Venâncio de Melo

Juiz de Direito



